



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 27/6/01	
D.O.U. 12/7/01	Seção 1G.P.35
ATO: PM. 1274	27/6/01
D.O.U. 29/6/01	Seção 1E.P.122

INTERESSADO: IREP Sociedade de Ensino S/C LTDA.		UF: SP
ASSUNTO: Autorização de Curso Superior de Tecnologia em Marketing de Varejo, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Radial, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo		
RELATOR(A): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO(S) Nº(S): 23000.006076/2000-52		
PARECER : CNE/CES 659/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/5/2001

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Marketing de Varejo (área profissional: Comércio), com 400 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Radial, nas unidades F, G e J, mantido pela IREP Sociedade de Ensino S/C Ltda.

A SEMTEC/MEC, após verificação de adequação técnica do projeto e sua conformidade à legislação aplicável e ao disposto na Portaria MEC 1.647/99, encaminhou-o para análise do projeto pedagógico.

O mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso foi analisado pela Comissão Técnica da área de Comércio, Portaria 59, de 6 de julho de 2000, que atribuiu conceito "B" ao projeto em questão.

A Comissão Verificadora, Portaria SEMTEC/MEC 092/2000, atribui o conceito "B" às condições existentes para o funcionamento do curso, ratificando o conceito dado pela Comissão Técnica, porém determinando solução das pendências existentes quanto à organização curricular e ao corpo docente, até o início das atividades da primeira turma do curso.

Após reanálise do projeto, a Comissão Revisora, considerando separadamente cada uma das três unidades que oferecerão o curso, atribuiu o conceito global "C" às condições iniciais para a oferta do referido curso.

A SEMTEC/MEC encaminhou, assim, o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do Relatório da Comissão Técnica Revisora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Marketing e Varejo, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Radial.

Proc. 23000.006076/2000-52

659/01

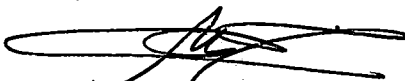
II - VOTO DO RELATOR

Do exposto, sou de parecer favorável, nos moldes do Parecer CNE/CES 436/2001, à autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Marketing de Varejo (área profissional: Comércio), a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Radial, mantido pela IREP Sociedade de Ensino S/C LTDA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com conceito global "C" atribuído às condições iniciais para a sua oferta, nas unidades de Antônio Bento, Gabriel Netuzzi Peres e Jabaquara, com 250 (duzentos e cinquenta) vagas anuais totais, distribuídas em 50 (cinquenta) vagas anuais, no turno diurno, na unidade Antônio Bento; 100 (cem) vagas anuais, nos turnos diurno e noturno, na unidade Gabriel Netuzzi Peres e 100 (cem) vagas anuais, nos turnos diurno e noturno, na unidade de Jabaquara, divididas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, em regime seriado anual. O Centro de Educação Tecnológica Radial será credenciado após homologação do Parecer CNE/CES 658/2001.

Outrossim determinamos que a Instituição:

- divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo e no catálogo de seus cursos, o conceito resultante da avaliação do curso.
- adote as providências necessárias para solução das pendências apontadas pela Comissão Verificadora, até a fase de início do curso.

Brasília-DF, 08 de maio de 2001.



Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira – Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2001.



Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA

SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO

Souza

659/2001
Souza

RELATÓRIO SEMTEC/CASTEC n° 020/2001

PROCESSO N° 23.000.006076/2000-52

INTERESSADO: IREP Sociedade de Ensino S/C Ltda

CNPJ: 02.608.755/0001-07

ASSUNTO: Autorização de Curso Superior de Tecnologia em Marketing de Varejo a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Radial.

• HISTÓRICO

No processo acima referido, o Diretor Presidente da IREP Sociedade de Ensino S/C Ltda, mantenedora do Colégio Técnico Radial e da Faculdade Radial São Paulo, solicita a autorização do Curso Superior de Tecnologia em Marketing de Varejo (área profissional: Comércio) com 400 (quatrocentas) vagas anuais, nos turnos diurno e noturno a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Radial, nas Unidades F, G e J.

O projeto constante do processo n° 23000.006076/2000-52 observa o que está solicitado no artigo 2° incisos II (da mantenedora - pessoa jurídica), III (da instituição de ensino) e IV (do projeto para cada curso proposto para o centro de educação tecnológica a ser credenciado) da portaria MEC n° 1.647/99.

A SEMTEC-MEC procedeu a verificação de adequação técnica do projeto a ela submetido e sua conformidade à legislação aplicável e ao disposto na portaria MEC n° 1.647/99. Após completada esta fase do trâmite do processo, a SEMTEC deu continuidade a sua análise através da convocação de comissão técnica para análise do projeto pedagógico em questão.

O Mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso foi analisado pela Comissão Técnica da Área de Comércio, designada pela portaria n° 59 de 06 de julho de 2000, constituída pelos seguintes professores Suomar Bitar Silva [Mestre, Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG], Geralda Terezinha Ramos [Doutora, Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG], Maria Neusa de Lima Pereira [Especialista, Escola Técnica Federal de Roraima- ETFRR]. Após análise do projeto pedagógico em questão e

[Handwritten signature]

atendimento parcial das alterações solicitadas pela comissão técnica, esta última atribuiu conceito "B" ao mesmo a ser mantido ou não dependendo da avaliação a ser realizada pela comissão verificadora.

Uma vez finalizada a fase de análise técnica do projeto pedagógico, a SEMTEC-MEC deu seqüência a análise do processo em questão com a etapa de verificação *in loco* das condições de oferta do curso.

Em 29 de setembro de 2000, a SEMTEC/MEC enviou o Ofício nº 1.641-A/00-GAB-SEMTEC/MEC encaminhando o Relatório SEMTEC/CASTEC nº 02/2000 e anexos, para deliberação do Conselho Nacional de Educação. O relatório em questão estava acompanhado de:

- A – Ofício ao Ministro da Educação solicitando autorização do curso;
- B – Guia de depósito identificado;
- C – Versão inicial do projeto do curso (incluindo anexos);
- D – Versão final do projeto do curso com análise/parecer da comissão técnica bem como sugestões para a melhoria da qualidade do curso analisado.

Para averiguar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SEMTEC designou a Comissão Verificadora das Áreas de Comércio e Gestão, Portaria SEMTEC nº 092, de 13 de outubro de 2000, constituída pelos professores Suomar Bitar Silva [Mestre, Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG], Luiz Carlos Daólio [Especialista], Renato Samuel Barbosa de Araújo [Mestre, CEFET-RN], Alessandro de Castro Corrêa [Mestre, CEFET-PA] e Jimmy de Almeida Lellis [Doutor, CEFET-PB].

Em 17 novembro de 2000, o Diretor Presidente da mantenedora assinou Termo de Compromisso (concordância em receber a comissão verificadora e em concluir, no prazo máximo de doze meses, a implementação das etapas do projeto consideradas indispensáveis ao funcionamento da fase inicial do curso), junto a essa Secretaria, para atender ao disposto no artigo 5º da Portaria nº 1.647/99.

A visita da Comissão Verificadora ocorreu no período de 18 a 20 de outubro de 2000. Foram designados pela SEMTEC-MEC, para a visita em questão, os especialistas Jimmy de Almeida Lellis [Doutor, CEFET-PB] e Renato Samuel Barbosa de Araújo [CEFET-RN] - membros de Comissão Verificadora. Após a visita *in loco* à mantida, o conceito dado pela Comissão Técnica foi mantido, mas mediante compromisso assumido pela mantenedora de resolver as pendências existentes até o início das atividades da primeira turma do curso.

Em 8 de novembro de 2000, a SEMTEC-MEC enviou o Ofício nº 1.856/00-GAB-SEMTEC/MEC, encaminhando o Relatório da Comissão Verificadora. O mesmo complementa os anexos do Relatório SEMTEC/CASTEC nº 02/2000.

Em 14 de dezembro de 2000, o CNE restituiu à SEMTEC-MEC o processo de que trata este relatório para “análise e informação”. O mesmo tem como relator o Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira.

Dia 22 de janeiro de 2001, a CASTEC/SEMTEC/MEC, através do Memorando nº 17, solicitou aos membros das Comissões Técnicas/Verificadoras, Suomar Bitar Silva [Mestre, CEFET-MG], Maria Neusa de Lima Pereira [Especialista, ETFRR] e Geralda Terezinha Ramos [Doutora, CEFET-MG], revisão do projeto do curso cuja autorização está sendo solicitada, visando solucionar pendências detectadas quando da análise e verificação do mesmo, principalmente no que diz respeito à Organização e Desenvolvimento Curricular e Corpo Docente.

O parecer final da comissão técnica revisora (e também verificadora) bem como suas sugestões encontram-se no corpo do projeto do curso e como anexos a este relatório.

Após a visita *in loco* à mantida, pela Comissão Verificadora, o conceito dado pela Comissão Técnica foi ratificado, mediante compromisso assumido pela mantenedora de resolver as pendências existentes até o início das atividades da primeira turma do curso.. Porém, a Comissão Revisora, fez uma re-análise do projeto, considerando, separadamente, cada uma das três unidades. O resultado anterior foi alterado para “B”, por ter sido analisado com base apenas na unidade G.

• MÉRITO

O Decreto Federal nº 2.406, de 27 de novembro de 1997 dispõe sobre os Centros de Educação Tecnológica. O artigo 5º trata da autorização e reconhecimento dos cursos ofertados por Centros de Educação Tecnológica privados. O Decreto Federal nº 3.741, de 31 de janeiro de 2001 acresce o seguinte parágrafo ao artigo 5º do Decreto nº 2.406/97:

“Parágrafo único: Os Centros de Educação Tecnológica privados, independentemente de qualquer autorização prévia, poderão oferecer novos cursos no nível tecnológico da educação profissional nas mesmas áreas profissionais daqueles já regularmente autorizados.”

A Portaria MEC nº 1.647, de 25 de novembro de 1999 dispõe sobre o credenciamento de Centros de Educação Tecnológica e a autorização de cursos de nível tecnológico da educação profissional. O artigo 1º parágrafo 2º da mesma estabelece que o credenciamento dos Centros de Educação Tecnológica se dará com o ato de autorização de funcionamento dos cursos de educação profissional de nível tecnológico (cursos superiores de tecnologia) elencados e aprovados no projeto referido no caput deste artigo.



Através da análise da documentação constante no processo de que tratamos, foi constatado que a IREP Sociedade de Ensino S/C Ltda atende o que está solicitado no artigo 2º incisos II (da mantenedora - pessoa jurídica) e III (da instituição de ensino) - o inciso I não se aplica a solicitação em questão - da portaria já mencionada.

A documentação constante do processo também revela que o Colégio Técnico Radial e a Faculdade Radial São Paulo partilham as instalações das diversas unidades de ensino que compõem o patrimônio do IREP Sociedade de Ensino S/C LTDA, mantenedora de ambas as instituições de ensino. Enquanto o primeiro oferta diversos cursos profissionais de nível técnico, a segunda oferta diversos cursos superiores de graduação (tanto cursos superiores de tecnologia quanto cursos de bacharelado). Todos os cursos em questão são autorizados ou reconhecidos pelas autoridades competentes para tal.

A análise final do mérito do projeto do Curso Superior de Tecnologia em Marketing de Varejo pela comissão técnica revisora, pós-análise da comissão técnica e pós-visita da comissão verificadora revelou o seguinte:

Organização e Desenvolvimento Curricular

A organização curricular apresenta-se dividida em módulos anuais, com disciplinas organizadas em blocos compreendidos como eixo nuclear, eixo auxiliar e eixo profissionalizante. Possibilita duas saídas intermediárias com certificado de qualificação profissional em Serviços Comerciais e Assistente em Serviços de Marketing. Contudo, os módulos estão estruturados em disciplinas com as respectivas ementas (apesar da nomenclatura utilizada chamar de competências/habilidades). A proposta Curricular apresentada é satisfatória.

A justificativa, finalidades e objetivos do curso encontram-se com sintonia com o perfil profissional de conclusão do curso, dentro do mínimo aceitável.

Coordenador do Curso e Corpo Docente

O Curso tem um Coordenador Geral e que também é coordenador do curso no Campus G. Os demais campi dispõem de coordenadores assistentes para o curso. A titulação, experiência docente e profissional na área em questão dos três coordenadores é adequada, motivo pelo qual os referendamos para a coordenação do respectivo curso.

O Corpo Docente designado para o primeiro ano do curso corresponde ao estabelecido na Organização Curricular do projeto apresentado. Os professores do 1º



ano apresentaram a comprovação de toda documentação (original/xerox) de suas respectivas titulações, qualificações e experiências profissionais e durante a entrevista os mesmos apresentaram uma formação relevante relacionada às práticas específicas do curso em questão. O perfil apresentado para o 2º ano do curso também é adequado à necessária qualidade do curso proposto.

Infra-Estrutura

Foi constatada uma infra-estrutura física satisfatória na Instituição, ao curso de tecnologia ora solicitado, além da existência de um sistema informatizado para controle e consulta na biblioteca, secretaria e atendimento ao aluno. Todos os setores estão informatizados em rede e o acesso ao sistema se dá através de senha individual. Os laboratórios específicos existentes são satisfatórios.

No campus F, a estrutura apresenta-se de forma ampla, espaçosa e funcional estando de acordo com os padrões mínimos para o bom funcionamento do curso. Esta realidade se reflete nos campi G e J, onde, embora apresentem suas características individuais e peculiares, apresentam no geral boa adequação para operacionalização das suas atividades. Para a unidade J, existe um projeto de ampliação da infra-estrutura física, com estimativa para término nos próximos dois anos.

Os três campi têm alguma infra-estrutura para alunos deficientes físicos, contudo, há necessidade de complementação para atender à legislação vigente. A mantenedora comprometeu-se formalmente a atender as exigências legais antes do início das aulas da primeira turma do curso. Também comprometeu-se formalmente a proporcionar estrutura apropriada aos portadores de necessidades especiais, tais como visual e auditiva, desde o acesso até a conclusão do curso, caso seja solicitado.

Biblioteca

A biblioteca está dividida entre os três campi usando um sistema de empréstimo inter-campi. Constatou-se a existência de pelo menos quatro volumes por título básico das disciplinas do primeiro ano. Quanto ao segundo ano, nem todos os títulos básicos por disciplina estão disponíveis na biblioteca, mas foi assumido compromisso formal de aquisição dos mesmos na quantidade adequada.. O sistema de controle da biblioteca é informatizado, existindo terminais de consulta disponíveis. A biblioteca dispõe de acesso à Internet.



Conceito Final por Campus

Campus Antônio Bento – Unidade F

ITENS ANALISADOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	CONCEITO
Organização e Desenvolvimento Curricular	86	B
Corpo Docente	80	B
Infra-estrutura	88	B
TOTAL	254	
Média Obtida	85	B

Campus Netuzzi Peres – Unidade G

ITENS ANALISADOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	CONCEITO
Organização e Desenvolvimento Curricular	86	B
Corpo Docente	80	B
Infra-estrutura	80	B
TOTAL	246	
Média Obtida	82	B

Campus Jabaquara – Unidade J

ITENS ANALISADOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	CONCEITO
Organização e Desenvolvimento Curricular	86	B
Corpo Docente	80	B
Infra-estrutura	73	B
TOTAL	239	
Média Obtida	78	B

A documentação que acompanha este relatório é parte integrante do processo nº 23000.006069/2000-51 – projeto de solicitação de autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (área profissional: Gestão) a funcionar, caso autorizado, no Centro de Educação Tecnológica que se solicita credenciamento.

Acompanhando este relatório encontram-se:

- A – Ofício ao Ministro da Educação solicitando autorização do curso;
- B – Guia de depósito identificado;
- C – Ofício nº 1.641-A/00-GAB-SEMTEC/MEC encaminhando o Relatório SEMTEC/MEC nº 002/2000 e o processo;
- D – Relatório SEMTEC/CASTEC nº 002/2000;



- E – Termo de Compromisso (recepção de comissão verificadora);
- F – Versão inicial do projeto do curso (incluindo anexos);
- G – Ofício nº 1.856/00 – GAB-SEMTEC/MEC encaminhando o relatório (parecer) da comissão verificadora;
- H – Relatório (parecer) da Comissão Verificadora da Área de Comércio e Gestão;
- I – Termo de Compromisso (atendimento de pendências);
- J – Memorando nº 017/CASTEC/SEMTEC/MEC (solicita revisão da análise do projeto do curso);
- K – Versão do projeto do curso com a análise da comissão técnica revisora (internamente nos campos destinados aos comentários do MEC) – substitui a “versão final anterior”;
- L – Resultado final da análise (parecer final) da Comissão Técnica Revisora da área profissional de Comércio;
- M – Sugestões finais da Comissão Técnica Revisora para a melhoria da qualidade do curso avaliado – área profissional de Comércio;
- N – Organização Curricular (todo o curso) com corpo docente aprovado (1º ano letivo).

• CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo ao Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatório da comissão técnica revisora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Marketing de Varejo, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Radial, mantido pela IREP Sociedade de Ensino S/C Ltda, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, tendo sido atribuído o conceito global C às condições iniciais de sua oferta nos campus Antonio Bento, Gabriel Netuzzi Peres e Jabaquara, com 50 (cinquenta) vagas anuais no período diurno para o primeiro, 100 (cem) vagas anuais nos períodos diurno e noturno para o segundo e 100 (cem) vagas anuais nos períodos diurno e noturno para o último, divididas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, em regime seriado anual. O Centro de Educação Tecnológica Radial deverá ser credenciado, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação que determine à Instituição que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso. Recomenda, também que determine à Instituição a inclusão do referido conceito no catálogo previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.



À consideração superior.

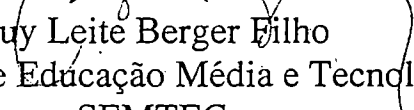
Brasília, 15 de fevereiro de 2001.



Prof. Dr. Paulo de Tarso Costa Henriques

SLAPE 273722

Supervisão e Avaliação da Educação Profissional de Nível Tecnológico
CASTEC



Ruy Leite Berger Filho
Secretário de Educação Média e Tecnológica
SEMTEC

PROCESSO Nº 23.000.006069/2000-51

INTERESSADO: IREP Sociedade de Ensino S/C Ltda

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA RADIAL

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MARKETING DE VAREJO

Organização Curricular Completa e Corpo Docente do 1º Ano

Coordenador Geral do Curso: Lucien Jacques Geargeoura

Coordenador do Campus Antônio Bento – Unidade F: Alencar Bueno do Prado

Coord. Assistente do Campus Netuzzi Peres – Unidade G: Lucien Jacques

Coord. Assistente do Campus Jabaquara – Unidade J: Joaquim da Silva Barros

Ano	Módulos/Disciplinas/Projetos/e outros.	CH	Professor
1º Ano			
1	Português	40	Lúcia Miranda Rosa
1	Matemática	80	Gustavo Adolfo Alvarez
1	Informática	40	Dirceu M. Junior
1	Introdução à Administração	80	Juarez Condessa Franco
1	Matemática Financeira	80	Hamilton C.Moura
1	Economia	80	Antonio Márcio Costa
1	Introdução ao Marketing	80	Alencar Bueno do Prado
1	Sistemas de Informação em Marketing	80	Rubens Sales
1	Marketing de Varejo	80	Lucien Jacques Geargeoura
1	Projeto Integrado, Empreendedorismo e Prática Profissional	160	- Douglas Oliani - Alencar Bueno do Prado
2º Ano			
2	Português	40	
2	Instituições de Direito	80	
2	Estratégia em Marketing	120	
2	Estatística e Pesquisa Operacional	80	
2	Comportamento do Comprador	80	
2	Legislação Comercial	40	
2	Promoção e Vendas	80	
2	Pesquisa em Marketing	80	
2	Produtos e Serviços	80	
2	Projeto Integrado, Empreendedorismo e Prática Profissional	160	